

otidiano  
OLFO DE SOUZA  
soudolfofosou@gmail.com



# S. Bernardo aprova lei para comprovação de vacina em matrícula

Cademeta deverá ser apresentada na escola e pais terão 15 dias para regularizar situação; meta é ampliar taxa de imunização na cidade

**FLAVIA KURTORI**  
flaviakurotori@dgabc.com.br

Para aumentar o índice de imunização e evitar a propagação de doenças como sarampo e febre amarela, que chegaram a ser erradicadas e retornaram, a Câmara Municipal de São Bernardo aprovou, ontem, o projeto de lei número 98/2019, que determina apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula ou re-matricula em escolas das redes municipal e privada. Para entrar em vigor, a minuta de-

pende da sanção do prefeito Orlando Morando (PSDB), o que deve acontecer até o fim da semana.

Segundo Geraldo Reple Sobrinho, secretário da Saúde do município, o objetivo é que o procedimento seja implementado para o próximo ano letivo. “Há alguns anos, a cobertura vacinal tem caído por diversos motivos e esta medida protege toda comunidade, além da própria pessoa”, assinala.

Atualmente, a cobertura vacinal das doses obrigatórias no município não chega aos 95%

recomendados pela OMS (Organização Mundial da Saúde). Portanto, o objetivo é atingir a meta de imunização de todas as doenças em alguns anos, prazo que irá depender do engajamento de pais e alunos. “Vamos perceber em seis ou sete meses como eles irão responder à ação”, assinala Reple.

O secretário lembra que a lei não proíbe a matrícula, uma vez que a educação é um direito da população. Entretanto, o texto prevê medidas para quem não regularizar a caderneta. No primeiro momento,

caso o estudante não tenha tomado alguma das vacinas obrigatórias, a direção da escola irá notificar os responsáveis, orientando que compareçam a uma unidade de saúde para atualização em até 15 dias.

Passado o prazo, a escola irá avisar a Secretaria da Saúde, que enviará equipe do Programa Saúde da Família à residência do aluno para regularizar a situação vacinal. Se, mesmo assim, o estudante ou responsável negar receber as doses, a Prefeitura irá denunciar o caso para o Conselho Tutelar, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, além da Procuradoria-Geral do Município, simultaneamente.

Na avaliação de Reple, este tipo de legislação é uma tendência que deve ser adotada em todas as esferas. “Por mais que haja divulgação das campanhas de vacinação, a cobertura não chega à meta e, quando falamos em epidemia, se fala em falta de assistência à saúde e não queremos isso, não queremos outro caso como o do sarampo, que voltou após anos de erradicação”, afirma.

Índice de cobertura contra a poliomielite é de 66% na região



COBERTURA VACINAL (Em %)

2019*	2018

4 dormitórios  
ambos, cozinha  
Local nobre  
região

SOBRADO

3  
cozinha  
varanda  
cozinha

36

DEPO

SEU C

1180

nas na  
ima

local bem  
nionários  
de a planta